

Lei Municipal nº 695/2015

Dispõe sobre a Criação do Programa Aluno Nota Dez, nas Instituições de Ensino Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a instituir a criação da comenda "**ALUNO NOTA DEZ**", nas escolas públicas municipais de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Para que o aluno seja considerado um "**ALUNO NOTA DEZ**", a avaliação deverá seguir os seguintes critérios:

- I – Desempenho Escolar;
- II – Participação nas atividades sociais, culturais e esportivas promovida pela escola;
- III – Freqüência;
- IV – Disciplina;
- V – Não ter sido reprovado no ano letivo anterior;
- VI – Maior média aritmética anual em todas as disciplinas;

Art. 3º - No final do ano letivo, cada escola deverá realizar um evento para premiar os melhores alunos de cada turma, com a presença de toda comunidade escolar.

Art. 4º - Durante o evento de premiação, a direção de cada escola deverá entregar a cada um dos "**ALUNOS NOTA DEZ**", a medalha de honra ao mérito e diploma simbólico, reconhecendo seu desempenho escolar naquele ano.

Art. 5º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação instituir a criação da comenda "**ALUNO NOTA DEZ**" bem como conduzir a implantação do projeto nas escolas municipais".

Art. 6º - O Executivo Municipal tem 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 10 de dezembro de 2015.



Fernanda Costa Bezerra
Prefeita